



TAPURAH

PREFEITURA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

1.0 – DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio de Janeiro, Centro, nº 125, na cidade de Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, através da sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto Nº. 039/2024, De 21 De Março De 2024, **CONVIDA**, as **empresas** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

1.2. Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de TAPURAH – MT, durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente), bem como, junto ao site www.tapurah.mt.gov.br o qual encontra-se disponibilizado na íntegra.

1.3. Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de **17 de maio de 2024**, na sede da Prefeitura da cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como, pelo Telefones (66) 3547-3600.

1.4. O presente chamamento é realizado seguindo as diretrizes similares previstas na [Lei Complementar Municipal nº 213 de 14 de novembro de 2023](#) e [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#) no que couber.

2.0 – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente chamamento público consiste em **Selecionar empresas interessadas na execução de loteamentos residenciais em área urbana ou de expansão urbana inseridas em zonas residenciais no município de Tapurah-MT, para concessão de incentivos financeiros, conforme Lei Municipal nº 213/2023.**

2.2. A Execução do objeto tem como objetivo de implantação de loteamentos residenciais habitacionais no município, para fins de fomentar o desenvolvimento econômico por meio de obras de habitação e suprir o déficit habitacional no âmbito do município.

2.3. A empresa selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, como forma de incentivos financeiro, por meio de execução de serviços preliminares de infraestrutura que compõe o projeto de loteamentos urbanos residencial assumidos pelo Município, como forma de implementação de políticas públicas de habitação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor e em observância aos comandos estipulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e pelo Código de Obras a fim de fomentar o desenvolvimento da região e incentivar a implantação do programa e redução do valor da aquisição/financiamento futuro a ser realizado pela população de nosso município.



TAPURAH

PREFEITURA

2.3.1. Os serviços serão executados pelo município, previstos em projeto a ser elaborado pela empresa, devidamente aprovado pelos órgãos respectivos, contemplará, execução de galeria de águas pluviais, rede de água e esgoto, asfalto, guias e sarjetas, rede elétrica e de iluminação, e paisagismo para fins de subsidiar parte dos custos do empreendimento, conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 213 de 14 de novembro de 2023.

2.4. O valor dos serviços a serem executados pelo município, serão definidos conforme disposto no projeto, e servirá como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação dos lotes, como forma de reduzir os valores para os adquirentes interessados.

2.5. Para fins de seleção como empresa responsável para o desenvolvimento dos projetos e da execução da obra a empresa deverá observar o disposto no Anexo I – Termo de referência.

3.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os envelopes contendo a documentação da empresa interessada, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de TAPURAH - MT, no Departamento de Licitações, até a data, no local e no horário a seguir determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

3.2.1. DATA DE RECEBIMENTO: **17 de maio de 2024.**

3.2.2. HORÁRIO: **08h00min (oito) horas – Horário Local**, para a primeira chamada e às **08h30min** para a segunda chamada.

3.2.4. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, no Departamento de Licitações, Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro. TAPURAH – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como, pelo Telefones (66) 3547-3600, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

3.2. Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão de Contratação, regida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente edital de chamamento público, deverá comparecer na data mencionada no item 3.1, por meio de seus representantes legais e/ou credenciados, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do **Contrato Social e alterações, ou estatuto social da empresa, (devidamente autenticado);**

4.1.2. Cópia do **RG e CPF** ou documentos equivalentes dos sócios da empresa;

4.1.3. Procuração ou Credenciamento em se tratando de representante ou credenciado da empresa;

4.1.4. Cópia do **RG e CPF** ou documentos equivalentes, do credenciado ou procurador,

4.1.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último



TAPURAH

PREFEITURA

caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.6 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

4.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com a área de construção civil compatível com o objeto deste Chamamento.

4.3. Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

4.4. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1. Em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam inadimplentes junto ao Poder Executivo Municipal, e ou que possuírem seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.4.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta;

4.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração.

4.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

4.7. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como, a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes



TAPURAH

PREFEITURA

do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**, deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 01) e Manifestação de Interesse (envelope 02);

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH – MT. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Razão Social: _____ (verso)			
Rua/Av: _____ nº. _____, Bairro. _____, CEP: _____ Complemento: _____			
CNPJ: _____		Insc. _____	Est. _____
Fone/Fax: _____		E-Mail _____	(opcional): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH – MT. ENVELOPE 02 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE			
Razão Social: _____ (verso)			
Rua/Av: _____ nº. _____, Bairro. _____, CEP: _____ Complemento: _____			
CNPJ: _____		Insc. _____	Est. _____
Fone/Fax: _____		E-Mail _____	(opcional): _____

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:



6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cópia autenticada dos documentos (RG e CPF) de todos os sócios a empresa;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

6.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (caso houver);

6.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.

6.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

6.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

6.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3.9. Consulta de que nada consta contra a empresa, validados órgãos de proteção ao Crédito **SPC/Serasa;**

6.3.10. Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos, do endereço da sede fiscal da empresa.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.



6.4.2. Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais responsáveis técnicos da empresa, cujos nomes porventura não constem no registro acima.

6.4.3. Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado; b) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório; c) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

6.4.4. Atestado de capacidade técnica profissional acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional indicado conforme exigência do item 6.4.2, comprovando ser o mesmo detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características similares e compatíveis com o objeto da licitação, para fins de contratação nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.4.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros dispostos no Termo de Referência;

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão de Falência (**autor e réu**) válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante. A Certidão de Falência deverá ser expedido como autor e réu.

6.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.5.3. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:



$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante Prazo	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo
3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo

6.5.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.5.3.2. O atendimento dos índices econômicos no subitem 6.5.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.6 Documentação Complementar

6.6.1 Declaração Unificada que ateste:

- Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que cumprirá os prazos de entrega do objeto.
- Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

6.6.2 As empresas interessadas deverão apresentar declaração indicando a localidade da área dentro do perímetro urbano ou dentro do perímetro de expansão urbana destinada a zonas residenciais, contendo matrícula no nome da empresa participante, ou caso, o imóvel esteja em nome de terceiro, deverá apresentar carta de anuência



TAPURAH

PREFEITURA

assinada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida, informando a disponibilidade do imóvel a empresa para implantação do loteamento habitacional.

6.6.2.1 Caso a área para implantação do imóvel não esteja devidamente desmembrada, a empresa deverá juntamente com a declaração mencionada no item 6.6.2.1, deverá apresentar mapa/croqui da área onde será executado o loteamento habitacional, juntamente com a matrícula atualizada da área.

6.6.3 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo VII.

6.6.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII.

6.6.5 Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, conforme Anexo IX;

6.7. Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

6.8. A Comissão de Contratação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital, sendo que a falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

6.9. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

6.12. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

6.13. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 02 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE



TAPURAH

PREFEITURA

7.1. A Empresa proponente deverá apresentar dentro do envelope 02 a manifestação de interesse correspondente ao **ANEXO II**, deste Chamamento Público, devidamente preenchida, bem como, toda documentação para fins de comprovação da pontuação e capacidade técnica da empresa;

7.2. No envelope nº 2 deverão constar:

7.2.1. Manifestação de Interesse, na forma disposta pelo Anexo II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

7.2.2. Anteprojeto e Estudo de viabilidade.

7.2.3. Previsão das Receitas e cronograma de execução, definindo o preço estimado de comercialização por m2 de cada lote;

7.2.4. Mapa com a localização de onde será instalado o loteamento, comprovando a propriedade do imóvel ou no mínimo a carta de intenção do proprietário do imóvel em favor da empresa, concordando com a implantação do loteamento na referida área.

7.2.5. Declaração em modelo próprio, devidamente assinada, declarando que a empresa na execução do loteamento, destinará quantidade de lotes para famílias de faixa 1, visando o cumprimento do interesse social no projeto (especificando a quantidade de lotes).

7.2.6. Os documentos necessários à Comprovação da Pontuação Técnica;

7.2.7. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que foram declaradas habilitadas pela Comissão de Contratação;

8.0 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1. Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão de Contratação, a empresa habilitada e que apresentar manifestação de interesse e documentos mencionados no item 7.2, sendo declarada vencedora.

8.2. Havendo mais de uma empresa interessada e que apresente a documentação acima mencionada, o critério de desempate será feito seguindo os próximos itens, até que seja selecionada a empresa vencedora, devendo apresentar:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
A)	Comprovação da melhor localização da área para implantação do loteamento, levando em conta a proximidade com os limites da área de expansão urbana, acesso facilitado e próximo de unidades de saúde e escolas.	
	Até 1,0 KM	10 Pontos
	De 1,0 a 3,0 KM	05 Pontos
	De 3,0 a 4,0 KM	03 Pontos
	Acima de 4 KM	00 Pontos



TAPURAH

PREFEITURA

B)	Maior quantidade de lotes contemplados no anteprojeto.	
	Até 1.000 lotes	10 Pontos
	Até 700 lotes	05 Pontos
	Até 500 lotes	03 Pontos
	Até 300 lotes	01 Pontos
C)	Distância do Paço Municipal	
	Até 1,5 KM	10 Pontos
	De 1,5 a 2,0 KM	05 Pontos
	De 2,0 a 2,5 KM	03 Pontos
	Acima de 2.5 KM	00 Pontos
D)	Destinação para Doação	
	Até 30 lotes	10 Pontos
	Até 20 lotes	05 Pontos
	Até 10 lotes	03 Pontos
	Nenhum lote	00 Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	xx Pontos

8.2.1. A Comissão de Contratação emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme previsto no **ANEXO III** deste chamamento.

8.2.2. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão de Contratação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal de TAPURAH – MT, em um prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data de homologação do processo.

9.2. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a aprovação do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Tapurah, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

9.3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme previsto no **ANEXO I – Termo de Referência** desta chamada pública;

9.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.



9.5. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua efetivação, pois dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, conforme previsto no **ANEXO I** desta chamada pública.

10.0 – DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão de Contratação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

11.3. Com a conclusão do presente processo será emitido Termo de Seleção em favor da empresa para que possa atuar com os trâmites legais junto a eventuais agentes financeiro, conforme modelo previsto no ANEXO III.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

12.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.1.2. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

12.2. Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da lei federal 14.133/2021, art. 155 e seguintes.



TAPURAH

PREFEITURA

12.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

13.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações sobre o Edital poderão ser feitos pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, ou através do telefone (66) 3547-3600, ou via e-mail: licitacao@tapurah.mt.gov.br, diretamente com agente de contratação.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

13.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penalidades descrito nos termos do art. 337-I do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados presentes.

14.2. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade ou por e-mail. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.3. Servidores Municipais, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



TAPURAH

PREFEITURA

14.4. É facultada a Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.6. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

14.7. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente os atos e as condições do Edital.

14.8. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação e que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.10. Em observância ao Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

14.11. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual se invalida este procedimento de chamamento público.

15.0 – DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes desta chamada pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Manifestação de Interesse;

Anexo III – Termo de Seleção;

Anexo IV – Carta de credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII – Modelo de Declaração;

Anexo VIII – Modelo de Declaração;

Anexo IX – Modelo de Declaração;



TAPURAH

PREFEITURA

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah - MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

TAPURAH - MT, 16 de Abril de 2024.

Odair Cesar Nunes
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente</i>	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei Complementar Municipal nº 213/2023;
- Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **selecionar empresas interessadas na execução de loteamentos residenciais em área urbana ou de expansão urbana inseridas em zonas residenciais no município de Tapurah-MT, para concessão de incentivos financeiros, conforme Lei Municipal nº 213/2023.**

4. DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Inicialmente convém mencionar que o Município de Tapurah possui um déficit habitacional imenso, aliado a este fator, está previsto na Constituição Federal de 1988 o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais, direitos estes que podem ser assegurados aos cidadãos, em uma de suas formas, através da disponibilização de opções de moradia.

4.2 Em decorrência disto, o Poder Executivo Municipal estudou possibilidades de loteamentos urbanos que atendessem o maior número possível de pessoas. Após inúmeras consultas realizadas, até mesmo em outros municípios, o Poder Executivo Municipal decidiu formalizar consulta ao TCE-MT para fins de buscar soluções para melhorar a questão do déficit no âmbito do Município.

Neste sentido o TCE-MT proferiu Resolução de Consulta nº 009/2023, que dispõe:

É possível que lei local preveja ações voltadas ao fomento de projetos sociais, em que o loteador obtenha o concurso da municipalidade para a realização de obras de infraestrutura, indispensáveis para a entrega de loteamentos urbanos, destinados a promover a moradia como direito fundamental, especialmente de população de baixa renda. 2) Deve-se utilizar de Lei em sentido estrito, dotada das características de generalidade, abstração e impessoalidade, oportunizando igualdade de condições aos loteadores que pretendam tomar parte no projeto. 3) É vedado ao poder público assumir despesas do loteador quando estas não puderem ser abatidas do valor final de negociação dos lotes, sob pena de desvio de finalidade. 4) Caberá ao ente público, de acordo com o formato do programa de moradia que pretende adotar, definir sobre a utilização de licitação ou Parceria Público-Privada como instrumento de contratação.



4.3 Desta forma propõe a chamamento **selecionar empresas interessadas na execução de loteamento em área urbana ou expansão urbana inseridas em zonas residenciais no município de Tapurah-MT**, em contrapartida o município como forma de custear e subsidiar o custo da unidade habitacional facilitando o acesso a população, irá realizar toda a infraestrutura como galeria de águas pluviais, rede de água e esgoto, asfalto, guias e sarjetas, rede elétrica e de iluminação, e paisagismo para fins de subsidiar parte dos custos do empreendimento.

4.4 Sabemos que a licitação é a regra, porém algumas situações em que não é possível, compete a discricionariedade do administrador por realizar ou não o certame, levando em consideração o interesse público e visando o bem comum.

4.5 As obras do presente Termo se justificam, haja vista:

4.5.1 Atualmente, a condição imobiliária tem sido alvo de debates perante a sociedade Tapuraense e de preocupação para a gestão pública. O aquecimento do mercado imobiliário tem inflacionado os valores de lotes, casas e aluguéis, impactando diretamente na economia e planejamento urbano. Esse aumento nos preços dos imóveis pode gerar diversos efeitos, tanto positivos quanto negativos.

4.5.2 Por um lado, o aumento do valor dos ativos imobiliários pode trazer benefícios para os proprietários e investidores. Por outro lado, torna o acesso à moradia mais difícil para a população de baixa renda de forma que essas pessoas, buscando outras formas de acesso à morada, acabam não respeitando muitas vezes, as normas de uso e ocupação do solo, se apropriando de terrenos vazios e sendo obrigados muitas vezes a viver em condições insalubres, ou com risco constante, desprovidos de qualquer tipo de infraestrutura básica, como no caso dos loteamentos irregulares já existentes no município.

4.5.3 Portanto, a realização de parceria entre particular, que objetiva construção de loteamento em área privada, e a administração pública, onde o ente público executará a construção da infraestrutura básica, oportunizando que os custos absorvidos pela administração sejam revertidos em desconto à população local no momento da venda dos imóveis, possui como principal escopo a redução do déficit habitacional apontado neste estudo.

4.5.4 Conforme ressaltado no § 1º da Resolução supracitada, as ações de parcerias com entidades especializadas em loteamentos juntamente com o setor público deve garantir o acesso destas futuras habitações preferencialmente para famílias de baixa renda.

4.5.5 Essas entidades especializadas em loteamentos ou incorporações têm conhecimento e expertise no desenvolvimento e planejamento imobiliário, o que pode ser fundamental para a implementação eficiente e eficaz do projeto. Elas podem auxiliar no processo de viabilização, realização de estudos de viabilidade econômica, elaboração de projetos de loteamento, aprovação junto aos órgãos competentes, entre outras etapas necessárias para a concretização do empreendimento.

4.5.6 Além disso, essas entidades podem contribuir na captação de recursos financeiros, como financiamentos e parcerias público-privadas, que podem ser fundamentais para viabilizar o projeto e torná-lo acessível às famílias de baixa e média renda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 Nos projetos de engenharia e de arquitetura deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- a. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- b. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- c. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Tapurah;
- d. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- e. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros do Mato Grosso, Vigilância Sanitária, dentre outros;
- f. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas;
- g. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;

6 ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1 Neste contexto específico, é impossível estabelecer diretamente o valor da contratação, pois não há um projeto real elaborado e o escopo da contratação não inclui a execução da construção por parte da contratada, isso abre espaço para que cada proponente apresente seus estudos e melhores propostas. Após a seleção da proposta vencedora, o próximo passo é a definição do valor final que corresponderá ao empreendimento.

6.2 Este valor, a ser apresentado pela empresa contratada, deverá ser embasado em uma planilha orçamentária detalhada. Esta planilha deve refletir os quantitativos reais levantados a partir dos projetos de engenharia e arquitetura que serão desenvolvidos subsequente à contratação.

6.3 Importante ressaltar que os custos apresentados nesta fase devem ser compatíveis com os preços vigentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), fornece uma base de dados confiável e atualizada sobre custos e índices da construção civil no Brasil, servindo como referência para a elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas.

6.4 Em situações onde determinados itens ou soluções não possam ser claramente identificados ou definidos dentro do escopo do SINAPI, a lei 14.133/2021 estabelece um procedimento para a cotação de preços. Este procedimento assegura que, mesmo para componentes menos usuais ou mais inovadores do projeto, haja uma metodologia transparente e justa para a determinação de seus custos. Este método alternativo de cotação deve ser seguido rigorosamente para garantir a aderência às práticas de mercado e aos princípios de economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 213/2023, após uma análise criteriosa das diretrizes jurídicas e técnicas, confirmou-se a razoabilidade de aplicação de recursos municipais na execução de infraestrutura em terrenos privados destinados a loteamentos.

7.2 O processo contará com a colaboração de entidades especializadas em desenvolvimento imobiliário, desde a fase de planejamento até a captação de recursos financeiros, garantindo a viabilidade e sucesso do projeto. Uma análise de mercado



sublinhou a escassez de terrenos municipais para novos loteamentos, levando à decisão de buscar terrenos privados por meio de parceria público privada. Esta abordagem viabiliza a execução da infraestrutura necessária sem onerar significativamente o município, promovendo assim o desenvolvimento habitacional alinhado às necessidades da comunidade.

7.3 Para financiar a infraestrutura, a prefeitura explorará tanto recursos próprios quanto financiamentos externos. Importante ressaltar que o investimento público em infraestrutura será integralmente compensado no valor final dos lotes, garantindo acessibilidade habitacional sem prejuízo ao erário público. Os proprietários dos terrenos, por sua vez, assumirão a comercialização dos lotes, aderindo a critérios pré-estabelecidos pelo município que priorizem famílias de baixa a média renda, além de observar um teto de valor de venda, assegurando assim, a efetiva acessibilidade habitacional.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A análise do cenário para o município de Tapurah sugere fortemente que a não divisão do projeto em partes, preferindo uma abordagem unificada sob a responsabilidade de um único contratado, é a estratégia mais viável tanto técnica quanto administrativamente. Esta recomendação encontra respaldo no artigo 40, incisos I e II do § 3º da Lei nº. 14.133/2021, os quais delineiam situações onde o parcelamento não é aconselhável.

8.2 No inciso I, a menção à economia de escala, à redução de custos de gestão de contratos e à maior vantagem na contratação quando adquirido de um único fornecedor alinha-se perfeitamente à decisão de evitar a divisão do projeto. No contexto de Tapurah, centralizar a execução do projeto em um único contratado propicia a redução de custos associados à gestão de múltiplos contratos, além de potencializar a economia de escala. Isso se deve ao fato de que contratar um único ente para a totalidade do projeto simplifica a supervisão, reduzindo as despesas administrativas e facilitando a negociação de termos mais vantajosos, dado o volume da contratação.

8.3 O inciso II complementa essa visão ao destacar que o parcelamento não é indicado quando o objeto contratado configura um sistema único e integrado, trazendo à tona o risco potencial ao conjunto do objeto pretendido. Este é precisamente o caso do projeto em Tapurah, onde a fragmentação poderia comprometer a integridade e a eficácia do projeto como um todo. A gestão unificada sob um único contratado elimina tais riscos, garantindo a coesão e a interdependência das partes do projeto, aspectos cruciais para sua eficácia e sucesso.

8.4 Portanto, correlacionando os argumentos expostos com os incisos do § 3º, torna-se evidente que a estratégia de não parcelar o projeto e optar por uma solução unificada não apenas atende aos critérios de eficiência técnica e administrativa, como também está em consonância com as diretrizes que recomendam a concentração da contratação quando há evidências de vantagens econômicas e operacionais. Assim, para o município de Tapurah, essa abordagem não somente favorece um gerenciamento mais eficiente e uma redução de custos, mas também minimiza riscos ao projeto, assegurando sua execução coesa e integrada.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



TAPURAH

PREFEITURA

9.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer através de Chamamento Público para fins de selecionar interessadas na execução de loteamento em área urbana ou expansão urbana inseridas em zonas residenciais no município de Tapurah-MT.

9.2 Ademais este tipo de processo tem amparo legal conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 213/2023 menciona que a seleção será realizada por meio de Chamamento Público e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 A empresa contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento da obra, a ser executada pela prefeitura, demonstrando a contratante o cronograma físico-financeiro e o conseqüentemente o prazo da obra do loteamento, sendo que após a aprovação do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Tapurah, a empresa deverá no prazo de **90 (noventa) dias** iniciar a execução dos serviços, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

10.2 É importante ressaltar que, para cumprir a proposta deste estudo, o prazo para a obra do loteamento (prefeitura) somado a comercialização dos imóveis (empresa) não poderão exceder a 5 (cinco) anos.

10.3 O prazo máximo previsto para a implantação do loteamento deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada Empresa Selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

10.4 Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá a Prefeitura Municipal de Tapurah conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

10.5 No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à Empresa Selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

11 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Todas as peças técnicas a serem apresentadas pelos interessados devem seguir as normas e leis específicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é fundamental seguir uma série de etapas e apresentar diversos projetos e estudos técnicos. A apresentação destas será dividida em duas etapas, a primeira compreendendo o início do certame para a seleção da melhor proposta, deverá ser entregue os seguintes documentos:

a. **Levantamento Topográfico e Geotécnico:** Avalia as características físicas do terreno, essenciais para o desenvolvimento dos projetos subsequentes.

b. **Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica:** Após conhecer as características do terreno, realiza-se um estudo de viabilidade que analisa aspectos técnicos, legais, ambientais e econômicos do projeto. Este estudo inclui a análise de zoneamento, uso do



solo, restrições ambientais, infraestrutura existente na área e adjacências, e a demanda de mercado para o tipo de loteamento proposto.

c. **Anteprojeto:** Desenvolvimento de um projeto conceitual que apresenta a configuração geral do loteamento, incluindo a disposição dos lotes, vias de acesso, áreas verdes, equipamentos urbanos, orçamento básico, entre outros. Este projeto serve como base para discussões iniciais com órgãos reguladores e para ajustes preliminares antes do detalhamento técnico.

11.2 Após a escolha da melhor proposta, a ganhadora deverá em 90 (noventa) dias entregar os documentos subsequentes do projeto executivo:

a. **Estudos Ambientais:** Dependendo da localização e do impacto do projeto, podem ser necessários estudos ambientais específicos, como o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), para obtenção das licenças ambientais necessárias.

b. **Projeto Urbanístico:** Organiza o espaço, definindo lotes, vias de acesso, áreas comuns e espaços verdes.

c. **Projeto de Terraplenagem:** Planeja as modificações no relevo para adequar o terreno ao projeto urbanístico proposto.

d. **Projeto Viário:** Projeta as vias internas do loteamento, assegurando acessibilidade e conexão com a rede viária existente.

e. **Projeto de Drenagem Urbana:** Previne inundações e erosões, através de um sistema eficaz de manejo das águas pluviais.

f. **Projeto de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:** Garante infraestrutura para fornecimento de água e tratamento de esgoto.

g. **Projeto de Energia Elétrica e Iluminação Pública:** Define a infraestrutura para energia elétrica e iluminação das áreas comuns.

h. **Projeto de Arborização e Paisagismo:** Promove áreas verdes e espaços de lazer, elevando a qualidade de vida e valorizando o empreendimento.

i. **Orçamento Detalhado:** Estima os custos envolvidos na implementação do loteamento, incluindo todas as etapas e materiais.

j. **Memorial Descritivo:** Documenta as especificações técnicas, materiais utilizados e padrões de qualidade.

k. **Aprovação do Projeto:** Submissão de todos os projetos, estudos e documentos necessários aos órgãos municipais responsáveis pela aprovação de loteamentos. Este passo pode incluir ajustes e revisões até que todas as conformidades sejam atendidas.

l. **Registro do Loteamento:** Após a aprovação pelos órgãos competentes, o projeto do loteamento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah. Este registro é fundamental para a legalização do loteamento e a comercialização dos lotes.

m. **Execução e Fiscalização das Obras:** Início das obras de infraestrutura e urbanização conforme o projeto executivo aprovado, com acompanhamento e fiscalização constantes para garantir a conformidade com o planejado.

n. **Entrega e Comercialização:** Após a conclusão das obras, o loteamento está pronto para ser entregue e os lotes comercializados conforme a legislação e os compromissos assumidos.



11.3 Da Legislação:

11.3.1 Na readequação dos projetos de engenharia e de arquitetura deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- I. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- II. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- III. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Tapurah;
- IV. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- V. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros do Mato Grosso, Vigilância Sanitária, dentre outros;
- VI. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas;
- VII. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;

11.4 Orçamento E Cronograma Físico-Financeiro

A empresa contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento da obra, a ser executada pela prefeitura, demonstrando a contratante o cronograma físico-financeiro e o conseqüentemente o prazo da obra do loteamento.

É importante ressaltar que, para cumprir a proposta deste estudo, o prazo para a obra do loteamento (prefeitura) somado as habitações (empresa) não poderão exceder a 5 (cinco) anos.

11.5 Desmembramento Mínimo Da Área Proposta

De acordo com os dados coletados, principalmente das obras de grande porte, é recomendado que o número de lotes não seja inferior a 300 unidades. Isso se deve ao fato de que essas obras demonstraram a necessidade de novas contratações, indicando assim um número de funcionários superior a 150 pessoas. Portanto, é importante garantir um número adequado de lotes para atender às demandas já existentes e as futuras apresentadas por estes documentos anexos.

11.6 Caracterização Da Área

A área a ser cedida deverá estar localizada em perímetro urbano ou de expansão, inserida em zona residencial do município de Tapurah/MT. A área ideal deverá ter no mínimo 121.500 m² (300 lotes x 300 m² por lote x 35% de áreas comum e outros) e atender aos seguintes requisitos:

11.6.1. Localização

- Fácil acesso à rede de transporte público;
- Proximidade de serviços básicos (escolas, unidades de saúde, comércio);
- Topografia adequada para a execução de obras de infraestrutura;

11.6.2. Regularização Fundiária

- Matrícula atualizada no Cartório de Registro de Imóveis;
- Ausência de ônus ou litígios;

11.6.3. A contratada se compromete a manter condições mínimas para comercialização dos lotes, para posterior construções habitacionais, **O tamanho da unidade habitacional a ser construída deverá ser de no mínimo 55m² (cinquenta e cinco metros**



TAPURAH

PREFEITURA

quadrados), contemplando, sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço.

11.7. DOS BENEFICIÁRIOS:

11.7.1. Os beneficiários interessados a adquirir os lotes comercializados, pela contradada, serão classificados por meio das seguintes faixas:

- a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00**
- b) Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400,00 e**
- c) Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de R\$ 4.400,01 a R\$ 8.000,00**

11.7.2. Os lotes a serem comercializados serão preferencialmente destinados aos integrantes:

- a) 70% para integrantes da Faixa 1 e 2.**
- b) 30% para integrantes da Faixa 3.**

11.8. DO SUBSÍDIO/INCENTIVO:

11.8.1. O Poder Executivo Municipal, realizará toda a obra de infraestrutura relacionada ao loteamento habitacional, para fins de dedução do custo total do imóvel como forma de subsidiar parte do custo do imóvel.

11.8.2. As obras contemplarão o seguinte: Execução de Galeria de águas pluviais, rede de água e esgoto, asfalto, guias e sarjetas, rede elétrica e de iluminação, e paisagismo.

11.8.3. As obras de infraestrutura a ser realizada conforme previsto no item acima, respeitará as normas e diretrizes especificadas nos projetos elaborado pela empresa vencedora do processo de chamamento.

11.8.4. O custo total das obras realizadas pelo município serão apurados conforme previsto no projeto a ser executado, identificando o valor do subsídio do município para lote, que deverá ser deduzido do custo total da obra, como forma de incentivar a população de baixa renda.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12.3. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Engenharia, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem



TAPURAH

PREFEITURA

no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

12.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Lei Municipal nº 1546/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços assumidos pela empresa selecionada, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.6. A execução das obras do objeto do presente edital deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.8. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.9. A empresa selecionada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do objeto do presente chamamento. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.11. A Empresa selecionada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta seleção em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.12. A Empresa selecionada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.13. A Empresa selecionada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta seleção em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

12.14. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

12.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa selecionada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



TAPURAH

PREFEITURA

12.16. Somente a Empresa selecionada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta seleção (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.17. A inadimplência da empresa selecionada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da presente seleção (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.20. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do objeto;

12.21. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto, confirmando o cumprimento das obrigações;

12.22. Interditar: paralisar a execução do objeto por estar em desacordo com o pactuado;

12.23. Ter total conhecimento dos termos de execução da presente seleção;

12.24. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

12.25. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

12.26. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando ao fiscal aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.27. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

12.28. Formalizar, sempre, os entendimentos com a empresa selecionada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

12.29. Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

12.31. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.32. Serão nomeados os **servidores para realizar a fiscalização e acompanhamento das obras por meio de portaria.**

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

13.1. A contratada deverá em 90 (noventa) dias entregar os documentos subsequentes do projeto executivo:

a. **Estudos Ambientais:** Dependendo da localização e do impacto do projeto, podem ser necessários estudos ambientais específicos, como o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), para obtenção das licenças ambientais necessárias.

b. **Projeto Urbanístico:** Organiza o espaço, definindo lotes, vias de acesso, áreas comuns e espaços verdes.



TAPURAH

PREFEITURA

- c. **Projeto de Terraplenagem:** Planeja as modificações no relevo para adequar o terreno ao projeto urbanístico proposto.
 - d. **Projeto Viário:** Projeta as vias internas do loteamento, assegurando acessibilidade e conexão com a rede viária existente.
 - e. **Projeto de Drenagem Urbana:** Previne inundações e erosões, através de um sistema eficaz de manejo das águas pluviais.
 - f. **Projeto de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:** Garante infraestrutura para fornecimento de água e tratamento de esgoto.
 - g. **Projeto de Energia Elétrica e Iluminação Pública:** Define a infraestrutura para energia elétrica e iluminação das áreas comuns.
 - h. **Projeto de Arborização e Paisagismo:** Promove áreas verdes e espaços de lazer, elevando a qualidade de vida e valorizando o empreendimento.
 - i. **Orçamento Detalhado:** Estima os custos envolvidos na implementação do loteamento, incluindo todas as etapas e materiais.
 - j. **Memorial Descritivo:** Documenta as especificações técnicas, materiais utilizados e padrões de qualidade.
 - k. **Aprovação do Projeto:** Submissão de todos os projetos, estudos e documentos necessários aos órgãos municipais responsáveis pela aprovação de loteamentos. Este passo pode incluir ajustes e revisões até que todas as conformidades sejam atendidas.
 - l. **Registro do Loteamento:** Após a aprovação pelos órgãos competentes, o projeto do loteamento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah. Este registro é fundamental para a legalização do loteamento e a comercialização dos lotes.
 - m. **Execução e Fiscalização das Obras:** Início das obras de infraestrutura e urbanização conforme o projeto executivo aprovado, com acompanhamento e fiscalização constantes para garantir a conformidade com o planejado.
 - n. **Entrega e Comercialização:** Após a conclusão das obras, o loteamento está pronto para ser entregue e os lotes comercializados conforme a legislação e os compromissos assumidos.
- 13.2.** A empresa contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento da obra, a ser executada pela prefeitura, demonstrando a contratante o cronograma físico-financeiro e o conseqüentemente o prazo da obra do loteamento.
- 13.3.** É importante ressaltar que, para cumprir a proposta deste estudo, o prazo para a obra do loteamento (prefeitura) somado as habitações (empresa) não poderão exceder a 5 (cinco) anos.
- A contratada deverá:
- a. Possuir área livre e desembaraçada de ônus e litígios;
 - b. Providenciar a regularização fundiária da área, caso necessário;
 - c. Entregar à Prefeitura Municipal de Tapurah/MT os projetos de infraestrutura do loteamento, aprovados pelos órgãos competentes;
 - d. Entrega das unidades habitacionais, após a conclusão da infraestrutura do loteamento;
 - e. Antes da construção do loteamento, é importante realizar estudos ambientais para identificar e avaliar os impactos potenciais do projeto.
 - f. Durante a construção, é importante implementar medidas de controle ambiental para minimizar os impactos negativos, como:
 - g. Controle da erosão;



TAPURAH

PREFEITURA

- h. Prevenção da poluição da água;
- i. Minimização da geração de resíduos.
- j. Após a construção do loteamento, é importante monitorar os impactos ambientais do projeto para garantir que os impactos negativos sejam minimizados.
- k. Comercializar os lotes propostos no projeto no período de 5 anos sob pena de devolução dos recursos aplicados pela Prefeitura atualizados monetariamente.
- l. Ao final do prazo do item acima por conveniência e interesse público poderá ser prorrogado por 03 anos.
- m. O valor de comercialização dos lotes, deverão ser os mesmos apresentados no projeto, e não poderão sofrer alterações de preços, salvo atualização por índice oficial, IPC-A/IBGE.

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

14.1. Executar toda a infraestrutura necessária do loteamento, apresentada pela contratada no projeto, incluindo a rede de água e esgoto, rede de drenagem pluvial, rede de energia elétrica, pavimentação asfáltica das vias, implantação de áreas verdes e de lazer;

Definir aspectos de controle e ações a fim de garantir o objeto como um todo;

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme dotações orçamentárias prevista para o orçamento de 2024 e dos exercícios seguintes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação, conforme critérios estabelecidos pela legislação aplicada e as normas designadas pela Prefeitura Municipal de Tapurah.

Tapurah – MT, 16 de abril de 2024.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

Pelo presente termo, a empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº., vem manifestar junto ao Município de Tapurah - MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais, No **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.**

Declara, na oportunidade, que a empresa dispõe de qualificação técnica para execução das obras para construção de loteamento habitacional no município, nos termos do presente edital.

Mencionamos ainda que temos conhecimento das regras e disposições previstas no edital de chamamento, sendo que para comprovação encaminhamos documentação em anexo.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Imprimir Papel timbrado da empresa)



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO III TERMO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE TAPURAH – ESTADO DE MATO GROSSO.

A Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, informa que concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**, declara a empresa de abaixo qualificada, como selecionada, por apresentar documentações de habilitação e manifestação de interesse nos termos do respectivo edital:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade / Estado	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CIRG e CPF/MF:	

Com objetivo de promover a execução de loteamentos residenciais em área urbana ou de expansão urbana inseridas em zonas residenciais no município de Tapurah-MT, para concessão de incentivos financeiros, conforme Lei Municipal nº 213/2023.

A empresa selecionada concorda que deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Tapurah, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste termo de seleção, projetos referentes ao loteamento habitacional para fins de aprovação, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa selecionada tem conhecimento de que após a apresentação dos projetos e a devida aprovação junto aos órgãos competentes, deverá cumprir os prazos no cronograma físico – financeiro, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para início da execução.

A empresa selecionada tem conhecimento que a proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme prevista no **ANEXO I** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024**.

A empresa selecionada tem conhecimento que o descumprimento das disposições previstas neste edital e no termo de referência, ensejam a aplicação de multas nos termos da Lei Municipal nº 1.546 de 26 de setembro de 2023.



TAPURAH

PREFEITURA

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

TAPURAH - MT, de de

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

Concordância da Empresa:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, concorda com as disposições previstas no respectivo Termo de Seleção.

Nome da empresa
CNPJ/MF nº _____
Nome do Representante Legal
CPF/MF nº _____



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Por este instrumento a empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF:, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa. Declara que indica o (a) Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº., expedida por, CPF nº., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

(Imprimir Papel timbrado da empresa)



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

A EMPRESA (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número/...-.. localizada, por **intermédio de seu representante legal**, portador da Carteira de Identidade e do CPF, vem por meio deste atestar:

- a) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



TAPURAH

PREFEITURA

Atenciosamente.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Imprimir Papel timbrado da empresa)



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Pelo presente termo, a empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº., vem por meio desta, DECLARAR:

Que atendemos as condições no edital de chamamento público referente ao programa habitacional a ser implantado no âmbito do município de Tapurah, bem como, temos condição para contratação junto a eventuais agentes financeiros autorizados, bem como, respeitaram os prazos previstos para fins de apresentação dos projetos e início da execução.

Da mesma forma temos ciência e concordância do cumprimento de eventuais exigências impostas previstas no edital e termo de referência, bem como, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 213/2023.

Atenciosamente.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Imprimir Papel timbrado da empresa)



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Pelo presente termo, a empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº., vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação.

Atenciosamente.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Imprimir Papel timbrado da empresa)



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Pelo presente termo, a empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº., vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que está ciente com as disposições previstas no chamamento público e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Imprimir Papel timbrado da empresa)



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Pelo presente termo, a empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº., vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Atenciosamente.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Imprimir Papel timbrado da empresa)